



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

**Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Bens,
Serviços e Obras**

Carta n.º 269/2021 - TERRACAP/PRESI/DIRAF/CPLIC

Brasília-DF, 29 de julho de 2021

Ao Senhor representante da empresa

VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S. A

ASSUNTO: Esclarecimento Pregão Eletrônico nº 08/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração e emissão de documentos de legitimação (cartões magnéticos e/ou eletrônicos de vale alimentação e vale refeição, com tecnologia de chip¹ eletrônico ou tecnologia superior de segurança munidos de senha de acesso para uso pessoal e na realização de recargas mensais para o benefício “auxílio alimentação”, nas modalidades alimentação e refeição e fornecimento dos recursos necessários à aquisição de vales alimentação/refeição por meio de cartão magnético ou eletrônico ou outros de tecnologia adequada, em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT nos termos do inciso II do art. 12 da Portaria/MTE n.º 03 de 01/03/2002, a fim de atender aos empregados da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP – DF, nas modalidades alimentação e refeição, descritos, quantificados e especificados.

Prezado Senhor,

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 231/2021-DIRAF, vem pelo presente informar acerca do pedido de esclarecimento conforme segue:

Pergunta 5: · A assinatura do contrato prevista no item 13.2 do termo de referência, poderá ser feita por meio de certificado digital (ICP/Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200 - 2 de 24 de agosto de 2.001?

A assinatura do contrato, assim como a assinatura de todos os documentos referente a esta licitação será realizada por meio de assinatura externa junto ao Sistema Eletrônico de Informação -SEI/GDF. Informo, ainda, que a referida assinatura poderá ser realizada remotamente, após cadastramento do representante no SEI/GDF em conformidade com os termos do Edital.

Pergunta 9: Em relação a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD a VR Benefícios tem conhecimento da lei, suas regulamentações e responsabilidades e com base nesse entendimento solicita a confirmação do entendimento do órgão quanto às

responsabilidades das partes envolvidas na prestação do serviço e se as mesmas estariam formalizadas em contrato:

· Em relação às atividades que envolvem o tratamento de Dados Pessoais, as PARTES se comprometem a cumprir com as obrigações legais e regulatórias em vigor relativas a privacidade e proteção de dados pessoais, bem como envidar esforços para estar em conformidade com as obrigações estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 ou "LGPD"), respondendo cada qual na medida das obrigações estabelecidas pela legislação aplicável. ·

A fim de viabilizar a prestação dos serviços, o ÓRGÃO PÚBLICO confirma que, durante o desenvolvimento das suas atividades de tratamento de Dados Pessoais relacionados à execução do contrato, atuará como CONTROLADOR, sendo responsável pela definição das decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais de seus servidores públicos. Por outro lado, a CONTRATADA confirma que atuará como OPERADORA dos dados pessoais, devendo tratá-los estritamente de acordo com as orientações expressas do PARCEIRO para fins de cumprimento do contrato

Informamos que os termos da minuta contratual, documento SEI/GDF nº 62912961, encontra-se publicado como anexo ao edital da licitação em tela. Informamos ainda que a referida minuta contratual foi aprovada pelo jurídico por meio do Parecer 222, documento SEI/GDF nº 63254069.

Atenciosamente,

GLAUBER TEODORO FARIA

Presidente da CPLIC



Documento assinado eletronicamente por **GLAUBER TEODORO FARIA - Matr.0002635-2, Presidente da Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Bens, Serviços e Obras**, em 29/07/2021, às 12:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=66779418)
verificador= **66779418** código CRC= **A2EEA690**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - BRASILIA/DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

33422402

00111-00009310/2020-30

Doc. SEI/GDF 66779418